DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Errata 5
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 011/2.025"

"DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O ABONO DE FALTA AO DIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º No âmbito da Administração Pública do Município de Lupércio, Estado de São Paulo aplica-se a todo e qualquer servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo constante da Lei Complementar nº 02/2010 e Lei 03/2010, no que couber, o disposto no Art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho para fins de abono de falta ao dia de trabalho.
§ 1º Os servidores público municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo nos termos da Lei Complementar nº 02/20210 e Lei 03/2010, poderão deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo da correspondente remuneração, nas seguintes hipóteses:
I - **até dois dias** consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
II – **até três dias** consecutivos, em virtude de casamento;
III - **por um dia**, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana, a contar da data de nascimento do respectivo filho;
IV – **por cinco dias** consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;
V – **por um dia**, em cada doze meses de trabalho; em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada
VI – **por dois dias** consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da Lei respectiva;
VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
IX – **até dois dias** para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
X – dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até seis consultas médicas, ou exames complementares, durante o período de gravidez;
XI – **por um dia** por ano para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos de idade em consulta médica;
XII – **até três dias**, em cada doze meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;
ART. 2º Além das hipóteses previstas no parágrafo anterior, os servidores público municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo nos termos da Lei Complementar nº 02/2010 e Lei 03/2010, terão direito ao abono de falta sem prejuízo da correspondente remuneração, desde que devidamente autorizado pelo superior imediato, até o limite de 06 (seis) faltas anuais, não ultrapassando 01 (uma) ao mês.
ART. 3º Esta Lei revoga integralmente a validade e eficácia do Decreto nº 150, de 19 de dezembro de 2024 e qualquer outro dispositivo normativo que eventualmente disponha em contrário.
ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de validade e eficácia de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 012/2.025"

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação
12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 299,84
F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Rec Esp – Merenda Escolar Estadual
02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infanto Juvenil
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 509,52
F.R. 0.92.22 - Fonte STN. 2.661 - C.A. 500.021 – Rec Esp – PPSB
08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo – Assistência Social
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 352,11
F.R. 0.92.22 - Fonte STN. 2.661 - C.A. 500.081 – Rec Esp – FEAS Benefícios Eventuais

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 1.161,47 (um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 861,63 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 299,84 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) proveniente de anulação de dotação do Orçamento vigente:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação
12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 299,84
F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Rec Esp – Merenda Escolar Estadual

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

ERRATA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

Na publicação do dia 25 de fevereiro de 2025, Extrato de Atas de Registro de Preços (paginas 002/005; 003/005 e 004/005) – EDIÇÃO N° 1287, conforme segue:

Onde-se lê: DATA DE ASSINATURA DO **CANCELAMENTO**: 21 de fevereiro de 2025**.**

Leia-se: DATA DE ASSINATURA DO **TERMO**: 21 de fevereiro de 2025.

Esta errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.25 13:43:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

EXTRATO – CONTRATO

CONTRATO	DATA	FORNECEDOR	OBJETO	PROCESSO	VALOR
007/2025	17/02/2025	SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTACAO LTDA	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO N° 941716/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2024.	034/2024	R$ 225.000,00
008/2025	20/02/2025	ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRONICOS-ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TIC, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2024.	059/2024	R$ 14.982,00
009/2025	20/02/2025	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA-EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TIC, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2024.	059/2024	R$ 16.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

010/2025	20/02/2025	PATRICIA DE ALVARES GOULART	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 458, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO DESTE MUNICÍPIO – INEXIGIBILIDADE n° 001/2025.	003/2025	R$ 24.000,00

Prefeitura Municipal de Lupércio, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.25 13:42:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal